

Dada a ordem do dia para amanhã, quinta-feira, foi levantada a sessão.

(CODIGO COMMERCIAL — Realizou

hontem a Commissão encarregada do estudo e referma do nosso Codigo Commercial mais uma reunião a que estiveram presentes os Srs. Adolpho Gordo, presidente; Bueno de Paiva, Cunha Machado, Eurico Valle, Godofredo Vianna, Aristides Rocha, Pedro Lago, Ferreira Chaves e Lopes Gonçalves.

O representante de São Paulo procedeu á leitura do seu relatorio geral, logo ao abrir os trabalhos, relatorio que teve, conforme S. Ex. se apressou em declarar, a collaboração do Sr. Eurico Valle e que se refere aos estudos feitos sobre o trabalho Inglez de Souza.

Disse ainda o Sr. Adolpho Gordo que lhe cumpria informar aos seus collegas que a parte do relatorio comprehende os artigos 519 a 840, referentes ás obrigações em geral, á sua extincção, á prescripção, á inexecução das obrigações, perdas e damnos, ás communs dos contratos, á compra e venda, retrovenda, reparte e remissão, perempção, cessão de creditos e locação de cousas.

Accrescentou S. Ex. que as emendas apresentadas pela Commissão são em numero de 297, propondo a eliminação de varios artigos, outras suggerindo modificações substanciaes e muitas destinadas a dar aos artigos uma redação mais synthetica e precisa.

Foi proposta a supressão dos capitulos referentes aos direitos autoraes; ás obrigações em geral, ás obrigações de dar, fazer e de não fazer, ás alternativas, ás indivisiveis e ás nidivisiveis, ás solidarias, á clausula penal, ás conclusões e termos, á extincção das obrigações, aos contratos de parceria agricola, de locação de serviços, de commodo, de constituição de renda, de hypotheca e de anti-... bem como os livros referentes á industria da navegação e da fallencia.

Em seguida S. Ex. enumera as emendas que têm modificações substanciaes, como sejam, entre outras, aquellas que dispõem sobre inspecção de accionistas no balanço de sociedades afim de ser verificada a sua exactidão; permittindo que sociedade de credito real promovam a venda em leilão publico dos bens hypothecados em garantia de dividas não pagas em época convencionada; instituindo a protecção permanente das empresas de transporté de passageiros; e adoptando a disposição do artigo 480 do Codigo Italiano, pelo qual as garantias dadas a um credito não desaparecem pelo facto de ser este levado a uma conta corrente, extinguindo a procuração em causa propria.

O Sr. Lopes Gonçalves alludindo á parte das Fallencias, indaga se destacada como foi, continuará a ser tratada pela Commissão, respondendo-lhe o Presidente que irá levar o caso a plenario para ser resolvido.

O Sr. Bueno de Paiva recorda que o mandato da Commissão se prolonga até o fim da legislatura e por isso qualquer emenda que fôr apresentada em plenario será sujeita ao seu estudo. Em seguida S. Ex. propõe que a Commissão vote um voto de congratulações com o seu presidente, pelo extraordinario esforço, talento excepcional e capacidade superior, revelados em longos annos de trabalhos de constante e infatigavel actividade em prol da reforma do nosso Codigo Commercial.

Approvado, com applausos o voto proposto, o Sr. Adolpho Gordo agradeceu a manifestação dos seus collegas, salientando que se chegou ao resultado final, foi devido á collaboração que teve por parte dos seus companheiros, membros da Commissão, com os quaes, por sua vez, tambem se congratula pela obra realizada, em que todos souberam cumprir patrioticamente o seu dever, procurando dotar o paiz com um instituto da ordem daquelle que estavam elaborando.

Em seguida dissolveu-se a reunião.

Journal do Commercio
12. Oct.